



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Presidência*

**Ofício nº 14196/2023**

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023.

**Ref.:** Documento protocolizado sob o nº 555302/2023, que trata de denúncia formulada por Marina de Faria Mendonça, acerca de possíveis irregularidades no âmbito do pregão eletrônico nº 14/2023, processo nº 51/2023, promovido pelo município de Pedrinópolis, objetivando o fornecimento de pneus, em atendimento a diversas secretarias do município.

Senhora Marina de Faria Mendonça,

Comunico a Vossa Senhoria que, ao exercer o juízo de admissibilidade da denúncia, competência que me é atribuída pelo inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008, verifiquei que a documentação encaminhada não atende ao requisito previsto no § 2º do art. 105 regimental, visto que a petição não se encontra assinada.

Isso posto, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir o vício acima indicado, medida necessária à admissibilidade da denúncia, nos termos do § 1º do art. 302 da Resolução nº 12, de 2008.

Comunico-lhe, ainda, que, transcorrido o aludido prazo sem a complementação determinada, a documentação em referência será arquivada pela Secretaria-Geral da Presidência.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz  
Presidente  
(assinado digitalmente)

Senhora Marina de Faria Mendonça  
[marinadifaria@gmail.com](mailto:marinadifaria@gmail.com)